



ESTADO DA PARA BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE S O MAMEDE

EDITAL DO PREG O PRESENCIAL N  09/2016

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de S o Mamede, Estado da Para ba, designado pela Portaria Administrativa n.  02/2016, de acordo com a solicita o formulada pelo Secret rio de Administra o, torna p blico que  s **09:00 horas** do dia **20 de Setembro de 2016**, na sala da CPL, situada na Rua Jan ncio N brega, n.  01, Centro, S o Mamede-PB, quando impreterivelmente e ap s o Credenciamento dos proponentes, ser  realizada licita o na modalidade **PREG O PRESENCIAL N.  09/2016**, do tipo **MENOR PRE O POR ITEM**, que ser  executado sob o regime de empreitada por pre o unit rio, de acordo com  s disposi es da Lei Federal n.  10.520, de 17/04/2002, Lei Complementar n.  123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal n.  3555/2000, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas altera es e demais exig ncias deste Edital.

1. DA ABERTURA

1.1 - A Comiss o receber  os envelopes de Proposta de Pre os e Habilita o em sess o p blica a ser realizada conforme abaixo mencionado:

Local: Na sala de licita es, na Prefeitura Municipal de S o Mamede.
End.: Rua Jan ncio N brega, n.  01, Centro, S o Mamede-PB
Data: 20 de setembro de 2016.
Hor rio: 09:00 hs

1.2 - Ocorrendo decreta o de feriado ou outro fato superveniente, de car ter p blico, que impe a a realiza o deste evento na data acima marcada, a licita o ficar  automaticamente prorrogada para outro dia e hor rio a ser publicado na imprensa oficial.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licita o   a Aquisi o de Material de Constru o para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de S o Mamede - PB, conforme termo de referencia, constantes nos anexos, o qual   parte integrante do mesmo.

3. DAS CONDI OES PARA PARTICIPA O

3.1. Poder o participar deste Preg o, na condi o de proponente, Empresas Individuais, Sociedades Comerciais e Civas, regularmente estabelecidas neste Pa s, que perten am ao ramo de atividade do objeto licitado, que sejam nacionais



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

3.2. Só Poderão participar os interessados que estiverem devidamente cadastrados no Cadastro Municipal de Fornecedores do Município de São Mamede – PB, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e da Lei Federal nº 10.520/2002, que o fizerem até 48 (Quarenta e oito) horas antes da Licitação.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de:

a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;

c) Empresas reunidas em Consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

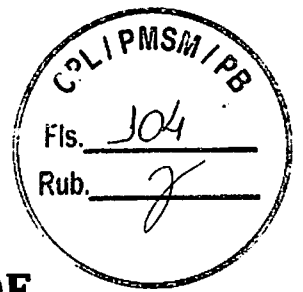
d) Pessoas Jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou Servidores da Prefeitura Municipal de São Mamede – PB.

4. DA IMPUGNAÇÃO E DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até (02) dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido no Setor de Licitações da Prefeitura de São Mamede - PB, situada na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede-PB, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

4.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fac-símile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de Licitação do Município.

4.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

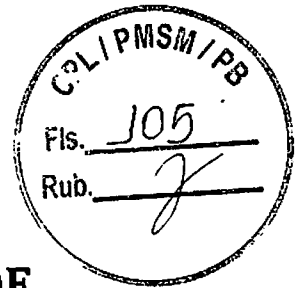
5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá se apresentar para Credenciamento junto o Pregoeiro através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, pelo menos 1(uma) hora antes da entrega dos envelopes de proposta de preços e habilitação.

5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3. Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
- b) Tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES VERBAIS**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e apresentar **Carta de Credenciamento conforme anexo III.**

5.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) **que deverá ser apresentado no momento do Credenciamento.**

5.5. Estes documentos (**originais ou cópias**) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou por membro da sua Equipe de Apoio.

5.6. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de Credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.

5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

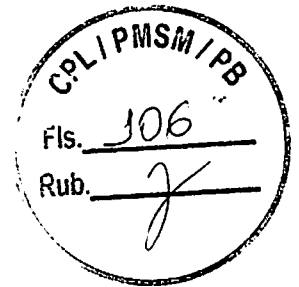
5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.9. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

6 - DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

6.1.1 Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo IV deste Edital;



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

6.1.2. Declaração de comprovação, exigida somente para **MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo IV, deste edital, acompanhada da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** ou documento equivalente (FIC), emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede da licitante.

6.2. Declarado encerrado os procedimentos de Credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo Pregoeiro.

6.3. Os conjuntos de documentos relativos à **"PROPOSTA DE PREÇO"** e à **"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB
PREGÃO PRESENCIAL 09/2016
DATA: 20/09/2016 HORA: 09:00 HS
LICITANTE:
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

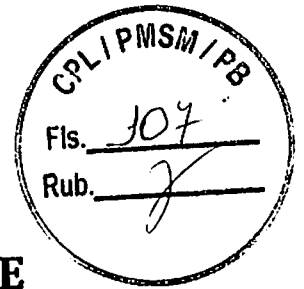
b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB
PREGÃO PRESENCIAL 09/2016
DATA: 20/09/2016 HORA: 09:00 HS
LICITANTE:
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

6.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

6.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

6.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

6.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 6.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

7 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS -
ENVELOPE "A"

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope "A", com a indicação do(s) item(ns) de participação.

7.2. A proposta para o(s) item(s) licitado(s) deverá ser apresentada em papel timbrado 01 (uma) via digitada, em algarismo, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) Razão Social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de Pregão;

b) Especificação completa dos itens ofertados de forma clara, descrevendo detalhadamente as características, marca ou procedência e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as configurações cotadas, e, quando for o caso, catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do(s) item(ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

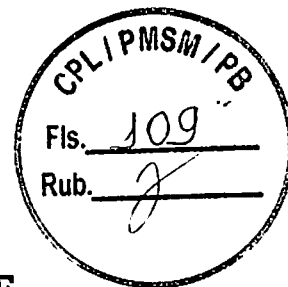
c) Conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;

d) Conter declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão;

e) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus anexos;

f) Conter os seguintes dados do licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da Conta-Corrente e praça de pagamento;

g) Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessário ou conveniente;



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

h) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;

7.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem proposta alternativa;

8.2. Serão classificados pelo Pregoeiro, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço para o ITEM e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificados as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances.

8.3. Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificados as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

8.4. Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, nos termos do art. 4º,

50/11

J. [Signature]



ESTADO DA PARA BA PREFEITURA MUNICIPAL DE S O MAMEDE

inciso VIII e IX da lei 10.520/02. Ocorrendo empate entre as propostas, far-se-  um sorteio para estabelecer a ordem dos lances.

8.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poder  escolher a posi o na ordena o de lances em rela o aos demais empatados, e assim sucessivamente at  a defini o completa da ordem de lances.

8.5.2. Os lances dever o ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do ITEM, inferiores   proposta de menor pre o. Fica facultado o Pregoeiro a redu o do valor m nimo entre os lances. A aplica o do valor de redu o m nima entre os lances, incidir  sobre o pre o total de cada ITEM da proposta.

8.6. A desist ncia em apresentar lance verbal implicar  na exclus o do licitante desta etapa e na manuten o do  ltimo valor por ele apresentado, prevalecendo este  ltimo lance para efeito de ordena o das propostas.

8.7. Caso n o se realizem novos lances verbais, ser  verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor total por ITEM e o estimado para a contrata o.

8.8. A rodada de lances verbais ser  repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necess rio, onde cada um ter  at  01 (um) minuto para formular seu lance.

8.9. S o ser o aceitos lances cujo pre o por ITEM seja menor do que o  ltimo lance anteriormente registrado; e que cujo valor unit rio do ITEM, ap s o lance, contenha algarismo (at  duas casas decimais), podendo ser feita as adequa es necess rias pelo Pregoeiro no ato da sess o.

8.10. Encerra-se a disputa de lances quando n o houver mais nenhuma propositura verbal para menor pre o. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas ser o ordenadas exclusivamente pelo crit rio de menor pre o por ITEM.

8.11. Atendendo os termos da Lei Complementar n  123, de 14 de dezembro de 2006, ap s a fase de lances, se a proposta mais bem classificada n o tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorr ncia de empate - entende-se por empate aquelas situa es em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou at  5% (cinco por cento) superiores   proposta melhor - ser  assegurada, como crit rio de desempate, prefer ncia de contrata o para empresas enquadradas na defini o de microempresa ou empresa de pequeno porte.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



8.12. Para efeito do disposto no item 8.11., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.12.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.12.3 - A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem

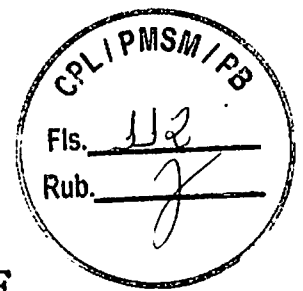
8.12.3.1 Deverá(ão) apresentar junto com a documentação de Credenciamento, comprovação da sua condição declarada, por meio de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado (FIC), domicílio ou sede da licitante, sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 9.2.4 do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.12.3.2 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.12.5. O disposto no subitem 8.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13. Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

8.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente.

8.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 23 do Edital.

8.16. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.16.1. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 11, deste Edital.

8.17. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação. O Pregoeiro poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

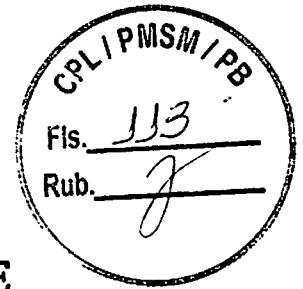
8.18. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

8.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

8.20. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

8.22. Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

8.23. Na fase de julgamento o Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

8.24. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.25. Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no item 15 deste edital.

8.26. No caso de empate entre duas ou mais propostas escrita o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, para também definir a ordem do lance.

8.27. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 8.15 e 8.16.

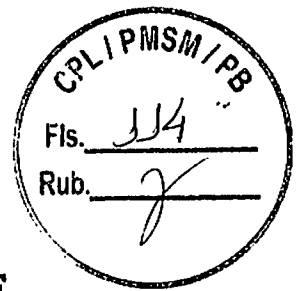
8.28. A empresa vencedora do respectivo item deverá apresentar, no prazo de 03 (três) dias, as propostas definitivas dos lances.

9. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

9.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá comprovar que se encontra cadastrado no cadastro de Fornecedores do Município (CRC), o qual deverá compreender a documentação solicitada nos itens 6.1.1 e 6.1.2. e que deverá ser parte integrante do envelope de habilitação juntamente com as demais documentações referentes ao itens 9.2, 9.2.1, 9.2.2, 9.2.3, 9.2.4 e 9.2.5.

9.2. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de São Mamede - PB, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

c) Comprovante da apresentação da amostra, emitido pelo setor de licitação da Prefeitura.

9.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual;

c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

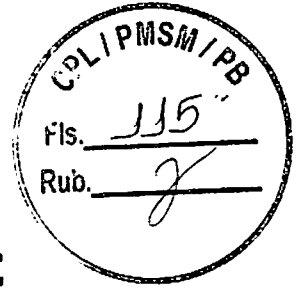
d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

e) Documento de Identidade e CPF dos sócios das empresas licitantes interessadas em participar desta Licitação

9.2.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Previdência Social e Procuradoria Geral da União através da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; assegurada a regra para as microempresas



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (relativa ao ISSQN), relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- g) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas CNDT - (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data de recebimento da documentação para cadastramento;

9.2.4. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



c) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.3. A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 30 (trinta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

9.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

9.5. Os documentos exigidos neste edital obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda.

9.6. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10 - DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



10.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo, será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do Pregoeiro.

11 - DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese das razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

11.3 Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba.

11.6. Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses do pregoante poderão ser vistos no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de São Mamede, Estado da Paraíba.

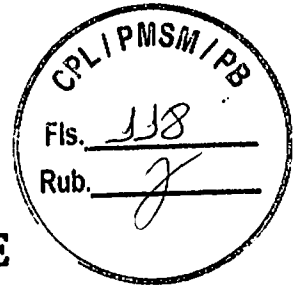
12 - DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12.1.1. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos produtos cotados, antes da homologação do certame.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



13 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO

13.1. O objeto desta licitação deverão serem entregues a partir da expedição da ordem de fornecimento e mediante solicitação feita através do Prefeito, Secretários e outros com poderes a eles delegados, no prazo de ate 02 (dois) dias corridos contados a partir da expedição do pedido formulado pelos responsáveis acima mencionados, destinado a empresa e/ou licitante vencedor;

13.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na sede do Município, situado na Rua Janúncio Nobrega, nº 01, Centro - São Mamede - PB, das 08:00hs as 12:00hs, de forma diária e parcelada, conforme solicitação formulada pelos responsáveis mencionados no item anterior, correndo por conta da licitante Contratada as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos ate a sede do Município;

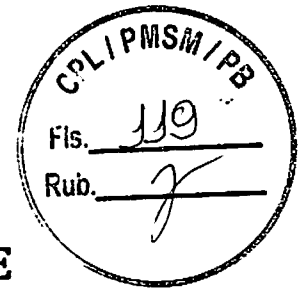
13.3. O objeto desta licitação deverá ser entregue em bom estado de conservação, com prazos de validades superior a 04 (quatro) meses e sem avarias em suas embalagens.

14 - DAS DESPESAS

14.1. As despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento Municipal, através da seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - GABINETE DO PREFEITO** - 04.122.2002.2002 - Manutenção das Atividades Administração do Gabinete do Prefeito - GAPRE; **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** - 04.122.2003.2008 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração SEADM; **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.030 - SECRETARIA DE INFRA - ESTRUTURA** - 04.122.2012.2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra - Estrutura, **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.040 - SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO** - 04.123.2013.2018 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Finanças e Planejamento - SEFIP; **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.050 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL** - 04.122.2006.2021 - Manutenção das Atividades Administrativas da Sec. de Agricultura e Desenv. Rural; **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.060 - SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS** - 04.122.2007.2024 - Manutenção da Secretaria de Recursos Hídricos; **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 02.070 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** - 12.361.2008.2030 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental (MDE); **ELEMENTO DE**

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.2008.2032 - Desenvolvimento das Atividades de Apoio de Valorização do Magistério (FUNDEB 40%); **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.366.2008.2047 - Desenvolvimento das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - (FUNDEM 40%); **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.2008.2037 - Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil (de 01 a 05); **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.366.2008.2038 - Desenvolvimento das Atividades do Programa Brasil Alfabetizado; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.2008.2039 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação - SED; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.365.2008.2040 - Manutenção de Creche; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.2008.2044 - Manutenção de Programa Básicos do FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.2008.2045 - Programa Fundo Escola (PDE); **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.365.2008.2049 - Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil (de 01 a 05) - FUNDEB 40%; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 26.453.2008.2050 - Manutenção da Quota Salário Educação - QSE; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.080 - SECRETARIA DE SAÚDE** - 10.301.2009.2052 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.122.2014.2054 - Manutenção dos Conselhos de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.081 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - 10.301.2014.2060 - Manutenção dos Programas Básicos de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.305.2014.2061 - Manutenção do PVVPS/PFVPS (Vigilância em Saúde); **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.304.2014.2062 - Manutenção do PFVISA (Vigilância em Saúde)/AEVS - Ações Estrut. de Vigilância Sanitária; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2063 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2064 - Programa de Saúde Bucal; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2065 - Manutenção do PACS - Programa dos Agente Comunitário de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2066 - Manutenção do BLATB; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2067 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2068 - CER - Compensação de Especificidades Regionais; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.302.2014.2070 - Manutenção da MAC (Média e Alta Complexidade); **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2072 - PMAQ (Atenção Básica) -

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.1018.2074 - Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo, **02.090 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO** - 08.122.2010.2076 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08.243.2010.2077 - Manut. dos Cons. Tutelar/dos Direitos da Criança e Adolescente/CMAS/Cons. Idoso; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08.244.2010.2078 - Doações Diversas a Pessoas Carentes; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08.244.2010.2079 - Manutenção do Centro Profissionalizante Kilma Morais; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.091 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**; 08.122.2016.2082 - Manutenção de Programa Básicos de Assistência Social, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08.243.2016.2083 - Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças, adolescentes e idosos, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08.244.2016.2086 - Manutenção do Serviço e Atendimento Especializado a famílias e indivíduos, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08.243.2016.2085 - Manutenção do serviço de proteção e atendimento integral à família, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08.244.2016.2087 - Manutenção da Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08.244.2016.2090 - Manutenção das atividades de Gestão do SUAS - IGD/SUAS; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.100 - SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE** - 29.695.2011.2093 - Manutenção das Atividades da Sec. de Turismo e Meio Ambiente, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.110 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER** - 27.812.2017.2096 - Manutenção das Atividades da Sec. de Esporte e Lazer, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo.

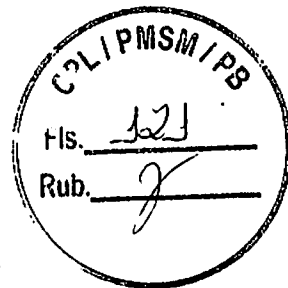
15 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da homologação do processo licitatório pela autoridade competente, para comparecer a Prefeitura Municipal de São Mamede - PB, para assinar o contrato proveniente desta licitação, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

15.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante seu transcurso



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

15.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, conforme estabelecido no sub item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se penalidades a que se refere a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

16. DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

16.1. Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere a presente Licitação será realizado com Recursos Orçamentários do Município de São Mamede - PB;

16.2. Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos produtos pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

16.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso "a".

17. DO PREÇO E REAJUSTAMENTO

17.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

17.2. Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço proposto não poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irrevogáveis.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 A vigência do Contrato proveniente desta licitação vigorar a partir da data de sua assinatura ate o fim do presente exercício financeiro.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



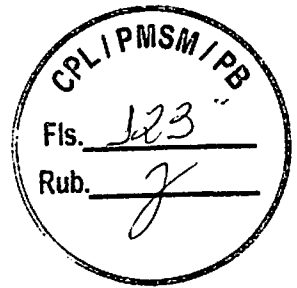
- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) Comunicar a licitante CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com o fornecimentos dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- c) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura Municipal de São Mamede - PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- d) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).
- e) Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no fornecimento dos produtos especificados no Contrato advindo desta licitação;

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA

20.1. A licitante CONTRATADA compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) A licitante Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento dos produtos;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;
- c) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- d) Repassar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).

[Handwritten signatures]



ESTADO DA PARA BA PREFEITURA MUNICIPAL DE S O MAMEDE

- e) Responsabilizar-se pelos encargos tribut rios resultantes do fornecimento do CONTRATO;
- f) Ser o retidos na fonte os tributos e as contribui es elencados nas disposi es determinadas pelos  rg os fiscais e fazend rios, em conformidade com as instru es normativas vigentes;
- g) Manter, durante todo o fornecimento dos produtos, em compatibilidade com as obriga es assumidas, todas as condi es que culminaram em sua habilita o e qualifica o na fase de licita o;
- h) Dar ci ncia imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorr ncia de quaisquer atos, fatos ou circunst ncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo previsto;
- i) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

21 - DA RESCIS O DO CONTRATO

21.1 O contrato originado da presente licita o, poder  ser rescindido Administrativamente nas hip teses previstas com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei n  8.666/93 e altera es posteriores sem que caiba   licitante contratada direito a qualquer indeniza o, sem preju zo das penalidades pertinentes, assegurando o contradit rio e a ampla defesa (par grafo  nico do art. 78, da Lei n  8.666/93) ou quando ocorrer as seguintes motivos:

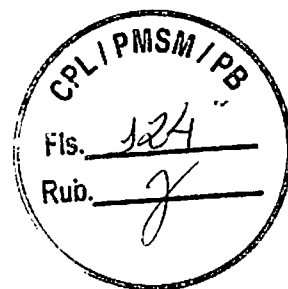
I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administra o, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n  8.666/93;

II - Amig vel, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licita o, desde que haja conveni ncia para a Administra o;

III - Judicial, nos termos da legisla o.

22 - DAS PENALIDADES E SANCOES

22.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento do fornecimento do objeto licitado, n o mantiverem a proposta, que tendo declarado previamente a condi o de habilita o deixar de apresentar tempestivamente a documenta o comprobat ria exigida no edital, falharem ou fraudarem na entrega do objeto



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência por escrito;

b) Multa, sendo:

b.1) De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas.

b.2) De 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado;

b.3) De 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

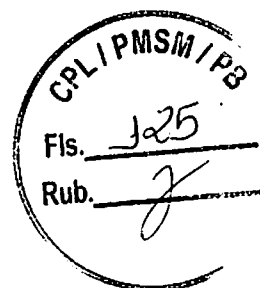
22.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

22.3 As multas previstas no subitem 22.1. "b" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

22.4 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



22.5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

23 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

23.1 A licitante CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato proveniente desta licitação, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo e alterações posteriores.

24 - DA SUBCONTRATAÇÃO OU DAS TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS

24.1 A licitante contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para o fornecimento do objeto desta licitação, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

25 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

25.1 O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece nos casos previsto do art. 65 nos incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

26 - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

26.1 A publicação resumida do instrumento contratual proveniente desta licitação ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

27 - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

27.1 Constituirá encargo exclusivo da licitante contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização do termo contratual proveniente desta licitação e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei nº 8.666/93).

28 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



28.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

28.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação, bem como a subcontratação por nenhuma hipótese.

28.3 A Prefeitura Municipal de São Mamede reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

28.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este Edital serão atendidos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede-PB.

28.5 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnicos de pessoa integrante ou não do quadro deste Município, para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente pregão, nos termos do art. 43º, § 3º, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

28.6 As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após Homologação pela autoridade competente do Município de São Mamede - PB;

28.7 As normas que disciplinam essa modalidade de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

28.8 Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será observado o disposto no art. 110º, da lei nº 8.666/93 e no descrito na lei nº 10.520/2002;

28.10 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal 10.520/02, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

28.11 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

28.12 A documentação apresentada para fins de Habilitação e Credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

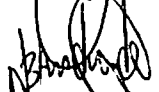
28.13 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, propostas de preços e documentação, serão sanáveis pelo Pregoeiro e equipe de apoio.


28.14 São partes integrantes deste edital:

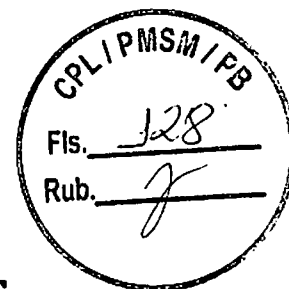
- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo da Proposta;
- Anexo III – Carta de Credenciamento;
- Anexo IV – Modelo das Declarações;
- Anexo V – Minuta do Contrato.

São Mamede – PB, 05 de setembro de 2016.


João Lopes de Sousa Neto
Pregoeiro


Neurivan Batista de Andrade
Equipe de Apoio


Izabel Batista de Andrade Araújo
Equipe de Apoio



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016

1. Introdução e Base Legal

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002 e Decreto Federal nº 3.555/2000.

2. OBJETO: Aquisição de Material de Construção para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de São Mamede - PB, conforme especificações constantes a seguir:

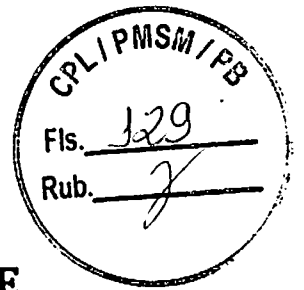
LOTE 01 - MATERIAL ELÉTRICO

Item	Produto	Unidade	Quantidade
1	Abracadeira nylon 150x 2,5 pt	Und	571
2	Abracadeira nylon 200x 3,6 pt	Und	571
3	Abracadeira nylon 2800x 4,6 pt	Und	571
4	Alça preformada 10mm	unid	12
5	Alça preformada 16mm	unid	12
6	Alça preformada 25mm	unid	12
7	Armacao pesada 1x1 (1/8)	Und	23
8	Arruela aluminio 3/4	unid	12
9	Arruela de aluminio 1	unid	17
10	Arruela quadrada	unid	40
11	Base para relé fotoelétrico	unid	58
12	Bocal ampliador E-27 para E-40	unid	6
13	Braço galvanizado de 1mt x 25,4mm	unid	23
14	Braço galvanizado de 2,5mt x 48mm	unid	14
15	Bucha alumínio 1	unid	17
16	Bucha alumínio 2	unid	17
17	Bucha alumínio 3/4	unid	12
18	Cabeçote 1" de aluminio	unid	4
19	Cabo flexível 25,0mm	mt	286

JSM

J

Blanca



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

20	Cabo cci 2 pares	mt	114
21	Cabo de rede utp cat 5	mt	343
22	Cabo duplex 10mm	mt	172
23	Cabo duplex 16mm	mt	228
24	Cabo quadruplex 10mm	mt	228
25	Cabo quadruplex 16mm	mt	172
26	Cabo quadruplex 25mm	mt	172
27	Caixa luz 4x2 plastica	unid	35
28	Caixa luz 4x4 plastica	unid	29
29	Caixa medição monofásica padrão Energisa	unid	12
30	Caixa medição trifasica padrão Energisa	unid	3
31	Canaleta Perfilada 20x20	unid	12
32	Canaleta Perfilada 30x30	unid	12
33	Canaleta Perfilada 50x50	unid	12
34	Canaleta Perfilada 80x80	unid	6
35	Canaleta sobrepor LE	unid	35
36	Centro de Distribuição 12 a 16 circuito	unid	1
37	Centro de Distribuição 3 a 4 circuito	unid	1
38	Centro de Distribuição 6 a 8 circuito	unid	2
39	Chave de iluminação publica de 30A	unid	1
40	Chave de iluminação publica de 60A	unid	1
41	Chave magnetica de 1cv á 3cv monofasica	unid	1
42	Chave magnetica de 1cv á 3cv trifasica	unid	1
43	Chave magnetica de 5cv monofasica	unid	1
44	Chave magnetica de 5cv trifasica	unid	1
45	Conector cunha tipo I a II	unid	29
46	Conector cunha tipo III a IV	unid	29
47	Conector perfuração pequeno	unid	17
48	Conector perfuração medio	unid	12
49	Conector para haste terra GTDU	unid	12
50	Cinto de segurança p/ eletricista	unid	2
51	Cleants	unid	114
52	Cordão 750v 2x0,75mm	mt	343
53	Curva roscável pvc 1	unid	17

JBA

2
Abraço



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

54	Curva soldável pvc 20mm	unid	17
55	Curva soldável pvc 25mm	unid	29
56	Curva soldável pvc 32mm	unid	29
57	Cabeçote 1"1/2 de alumino	unid	2
58	Cabo pp 2x1,0mm	mt	172
59	Cordão 750v 2x1,00mm	mt	343
60	Cordão 750v 2x1,50mm	mt	400
61	Cabo auto flexível 4,0mm	mt	457
62	Cabo pp 2x4,0mm	mt	114
63	Cabo pp 3x4,0mm	mt	114
64	Cabo auto flexível 6,0mm	mt	343
65	Cabo nú 6,0mm	mt	58
66	Cabo pp 2x6,0mm	mt	114
67	Cabo pp 3x6,0mm	mt	114
68	Cabo flexível 10,0mm	mt	114
69	Cabo flexível 16,0mm	mt	114
70	Cabeçote 1"1/4 de alumino	unid	2
71	Cabeçote 3/4 de alumino	unid	6
72	Curva roscável pvc 3/4	unid	17
73	Cabo auto flexível 1,5mm	mt	1.142
74	Cabo pp 2x1,5mm	mt	172
75	Cabo auto flexível 2,5mm	mt	1.142
76	Cabo pp 2x2,5mm	mt	114
77	Disjuntor monofásico 10A a 32A	unid	29
78	Disjuntor monofásico 40A	unid	6
79	Disjuntor monofásico 50A	unid	6
80	Disjuntor tripolar 100A	unid	2
81	Disjuntor tripolar 10A a 50A	unid	6
82	Disjuntor tripolar 60A	unid	5
83	Eletroduto soldável 20mm	unid	58
84	Eletroduto soldável 25mm	unid	58
85	Eletroduto soldável 32mm	unid	46
86	Eletroduto soldável 40mm	unid	46
87	Espelho cego 4x2	unid	29
88	Eletroduto Corrugado 3/4	mt	58

JMA

J
BAC



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

89	Eletroduto zincado leve 3/4	unid	12
90	Eletroduto Corrugado 5/8	mt	114
91	Filtro de linha 5 tomada	unid	12
92	Fita auta fusão 10m	unid	12
93	Fita isolante 20m	unid	29
94	Fita de aco 3/4	mt	29
95	Haste terra 1,20cm	unid	12
96	Haste terra 2,40cm	unid	8
97	Interruptor 1 tecla	unid	46
98	Interruptor 1 tecla com tom ext	unid	35
99	Interruptor 1 tecla com tomada	unid	35
100	Interruptor 1 tecla ext	unid	46
101	Interruptor 2 teclas com tom ext	unid	35
102	Interruptor 2 teclas com tomada	unid	35
103	Interruptor 2 teclas ext	unid	35
104	Interruptor 3 teclas	unid	29
105	Interruptor 3 teclas ext	unid	35
106	Isolador porcelana para armação	unid	12
107	Jogo de soquete para fluorescente	unid	29
108	Lâmpada eletrônica 15W	unid	114
109	Lâmpada eletrônica 20W	unid	114
110	Lâmpada eletrônica 30W	unid	35
111	Lâmpada eletrônica 44W	unid	35
112	Lâmpada eletrônica 60W	unid	35
113	Lâmpada fluorescente 20W	unid	46
114	Lâmpada fluorescente 40W	unid	46
115	Lâmpada led A60 5w	unid	29
116	Lâmpada led A60 7w	unid	29
117	Lâmpada led A6012w	unid	29
118	Lâmpada led tubo 18/20w	unid	46
119	Lâmpada led tubo 9/10w	unid	46
120	Lâmpada mixta 160W E-27	unid	6
121	Lâmpada mixta 250W E-27	unid	6
122	Lâmpada vapor metálico E-40 400W	unid	6
123	Lâmpada vapor sódio E-27 70W	unid	46

JBM

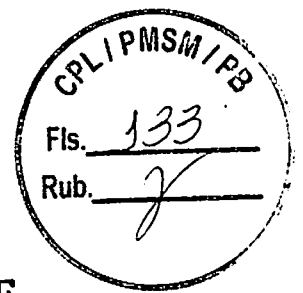
[Signature]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

124	Lâmpada vapor sódio E-40 150W	unid	23
125	Lâmpada vapor sódio E-40 250W	unid	23
126	Lâmpada vapor sódio E-40 400W	unid	17
127	Luminaria caneca aberta soquete E-27	unid	35
128	Luminaria com visor em policarbonato p/ lâmp. de 250w	unid	17
129	Luminaria com visor em policarbonato p/ lâmp. de 400w	unid	17
130	Luminaria completa 1x20	unid	17
131	Luminaria completa 1x40	unid	17
132	Luminaria completa 2x20	unid	17
133	Luminaria completa 2x40	unid	17
134	Luminaria optal em aluminio injetado p/ lâmp. 400w	unid	8
135	Luva de borracha isolada 1000V	unid	2
136	Luva de cobertura	unid	2
137	Parafuso para poste 12x200 (08)	unid	23
138	Parafuso para poste 12x250 (10)	unid	23
139	Plafon led 12w embutir	unid	12
140	Plafon led 12w sobrepor	unid	17
141	Plafon led 18w embutir	unid	12
142	Plafon led 18w sobrepor	unid	6
143	Plafon led 6w embutir	unid	12
144	Plafon led 6w sobrepor	unid	12
145	Projedor para lâmpada E-27 250W	unid	6
146	Projedor para lâmpada E-40 400W	unid	6
147	Reator eletrônico 1x20W	unid	17
148	Reator eletrônico 1x40W	unid	17
149	Reator eletrônico 2x20W	unid	12
150	Reator eletrônico 2x40W	unid	29
151	Reator vapor sódio 70W	unid	29
152	Reator vapor sódio/metálico 150W externo	unid	14
153	Reator vapor sódio/metálico 250W externo	unid	17
154	Reator vapor sódio/metálico 400W externo	unid	12

[Handwritten signatures and marks]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

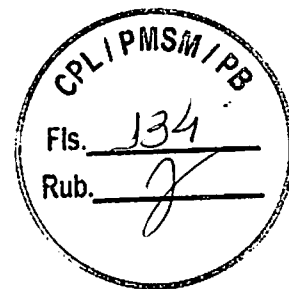
155	Reator vapor sódio/metálico 400W interno	unid	12
156	Relé fotoelétrico NF	unid	58
157	Relé fotoelétrico retardo NA	unid	4
158	Soquete com rabicho E27	unid	58
159	Soquete porcelana E27		29
160	Talabarte para cinto de segurança	unid	2
161	Tomada 2P+T 10A embutir	unid	46
162	Tomada 2P+T 10A externa	unid	29
163	Tomada dupla 2P+T embutir	unid	46
164	Tomadinha com rabicho	unid	35

LOTE 02 - MATERIAIS DIVERSOS

Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Quant.
1	Adaptador p/ caixa d água 20 x ½ sold	Und	5
2	Arruela 3/8	Und	45
3	Bacia acoplada	und	5
4	Bacia convencional	und	5
5	Barra Chata 1 1/2 x 3/16	und.	45
6	Brita 19 mm	metro	10
7	Bucha plástico 10	und	155
8	Caixa D"gua 1.500 lt	und.	10
9	Caixa de Gordura 150 x 75	und	10
10	Caixa Descarga	und.	10
11	Cal Hidratado de 5kg	kg.	55
12	Cano 100 mm Esgoto c/ 6 mt	und.	15
13	Cano 150 mm c/ 6 mt	und.	10
14	Cano 20 mm c/ 6 mt	und.	20

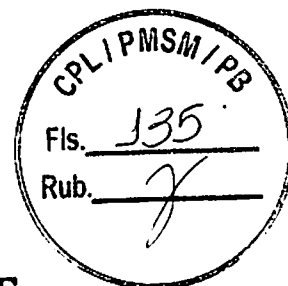
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

15	Cano 40 mm Esgoto c/ 6 mt	und.	5
16	Cano 50 mm Esgoto c/ 6 mt	und.	10
17	Capacete esgoto 100 mm	und.	5
18	Capacete esgoto 40 mm	und.	5
19	Capacete esgoto 50 mm	und.	5
20	Capacete esgoto 75 mm	und.	5
21	Carro de Mão	und.	5
22	Chave de cano 10p	und.	5
23	Chuveiro de plástico	und.	5
24	Cola D'água 75g	und.	25
25	Engate de 30 cm de ½	Und	5
26	Engate de 50 cm de ½	Und	5
27	Espátula em aço 10 cm	Und	10
28	Joelho 45° esgoto 100 mm	und.	10
29	Joelho 45° esgoto 40 mm	und.	10
30	Joelho 45° esgoto 50 mm	und.	10
31	Joelho 45° soldável 50 mm	und.	10
32	Joelho 90° c/visita 100x0,75 mm	und.	5
33	Joelho 90° esgoto 100 mm	und.	5
34	Joelho 90° esgoto 150 mm	und.	5
35	Joelho 90° esgoto 75 mm	und.	10
36	Joelho 90° solvável 20 mm	und.	5
37	Joelho 90° solvável 25 mm	und.	5
38	Joelho 90° solvável 40 mm	und.	5
39	Joelho 90° solvável 50 mm	und.	5
40	Junção esgoto 100 mm	Und	5



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

41	Junção esgoto 40 mm	und	5
42	Junção esgoto 50 mm	Und	5
43	Junção esgoto de 75 mm	Und	5
44	Luvras 40 Lisa	und.	5
45	Luvras 50 Lisa	und.	5
46	Mangueira Trançada de 1"	mt.	10
47	Massa Corrida 15 Kg	und.	20
48	Nipel roscavel de 1/2	und	15
49	Nipel roscavel de 3/4	und	5
50	Pá	und.	5
51	Parafuso frances 3/8x6.1/2	cento	10
52	Pia de Louça 1 metro	und.	5
53	Picareta duas caras	und.	5
54	Pneu para Carro de Mão	und.	5
55	Recozido (Arame)	kg	10
56	Redução 100x0,50mm	und	5
57	Redução esgoto de 100x75mm	und	5
58	Redução esgoto de 75x50mm	und	5
59	Registro Passagem 25	und.	5
60	Registro Passagem 32	und.	10
61	Sanitário Simples	und.	5
62	Sifão duplo c/anel	und	5
63	Sifão pvc 38/50mm	und	10
64	So cal 5kg	und	125
65	T 100 LISO	und.	5
66	T 40 LISO	und.	15



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

67	T 50 LISO	und.	5
68	T 75 LISO	und.	5
69	Talhadeira aço chato de 12"	Peça	5
70	Tanque triplo 1,50 metro	und	5
71	Taque simples 0,60x0,50cm	und	5
72	Te ½ roscavel	und	5
73	Te c/redução 100x50mm esgoto	und	5
74	Te c/redução 100x75mm esgoto	und	5
75	Zinco chapa 0,60cm	Kg	50
76	Zinco chapa 0,80cm	Kg	45

3 - Das Obrigações da Contratada

3.1 - A CONTRATADA, será responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ser argüido, para efeito de sua exclusão de sua responsabilidade, o fato da Administração proceder a fiscalização ou acompanhamento dos referidos produtos;

3.2 - Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;

3.3 - Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;

3.4 - Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções do fornecimento (art. 69, da lei nº 8.666/93);

3.5 - Responsabilizar-se pelos encargos tributários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO;

3.6 - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelo órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

3.7 – Manter, durante todo o fornecimento dos produtos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;

3.8 – Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos fatos ou circunstâncias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo previsto;

3.9 – Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 – Das obrigações da Contratante

4.1 – A CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

4.2 – Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência com o fornecimento dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.3 – Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento Municipal da Prefeitura de São Mamede – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

4.4 – Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 71. Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93);

4.5 – Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste contrato.

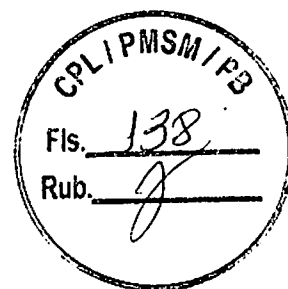
5 – Validade da Proposta

5.1 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6 - Forma de Pagamento do objeto da licitação

6.1 – O pagamento das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere a presente licitação será efetuado através de Recursos do orçamento do Município de São Mamede – PB.

6.2 - O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de São Mamede-PB.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

6.3 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

7 - Da entrega do objeto da licitação

7.1 - O objeto desta licitação deverão serem entregues a partir da expedição da ordem de fornecimento e mediante solicitação feita através do Prefeito, Secretários e outros com poderes a eles delegados, no prazo de até 02 (dois) dias corridos contados a partir da expedição do pedido formulado pelos responsáveis acima mencionados, destinado a empresa e/ou licitante vencedor;

7.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na sede do Município, situado na Rua Janúncio Nobrega, nº 01, Centro - São Mamede - PB, das 08:00hs as 12:00hs, de forma diária e parcelada, conforme solicitação formulada pelos responsáveis mencionados no item anterior, correndo por conta da licitante Contratada as despesas decorrentes do fornecimentos dos produtos até a sede do Município;

7.3. O objeto desta licitação deverá ser entregue em bom estado de conservação, com prazos de validade superior a 04 (quatro) meses e sem avarias em suas embalagens.

8 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

8.1 - O critério para decisão da proposta será o de menor preço por Item.

9 - Reajuste dos preços

9.1 O preço proposto será fixo e irrevogável.


JOÃO LOPES DE SOUSA NETO

Pregoeiro


NEURIVAN BATISTA DE ANDRADE

Equipe de Apoio


IZABEL BATISTA DE ANDRADE ARAÚJO

Equipe de Apoio



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2016

Os dados da empresa:

Razão Social _____
CNPJ (MF) nº _____
Inscrição Estadual nº _____
Endereço _____
Fone _____ Fax _____
CEP _____ Cidade _____ Estado _____
BANCO _____ AGÊNCIA _____ C/ CORRENTE _____

Em atendimento ao solicitado no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016** informamos a seguir os nossos preços para Aquisição de Material de Construção para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de São Mamede - PB, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

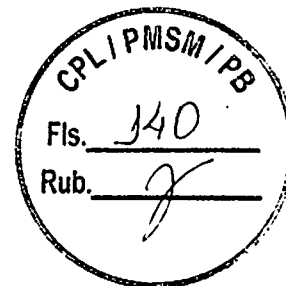
Item	Descrição	Und	Quant.	Marca	P. Unitário.	P. Total

Valor Global da Proposta
Validade da proposta

Cidade - UF, ___ de ___ de ___.

Responsável Legal

[Handwritten signatures]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento -

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016

(usar papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Mamede - PB

Senhor Pregoeiro,

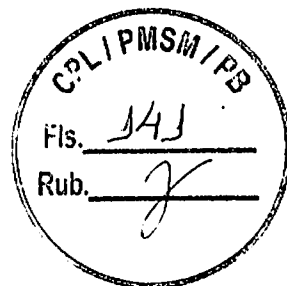
Pela presente, designamos o Sr.(a) _____
portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do
Estado de _____, para nos representar no processo licitatório
relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016**, podendo o mesmo formular
lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço
e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar
impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim
praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2016

1) letra "a" do item 9.2

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de São Mamede - PB e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2016** ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

2) letra "b" do item 9.2

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade __ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz em qualquer trabalho.

(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

CONTINUAÇÃO ANEXO IV



3) item 6.1.1

A empresa _____, CNPJ n° _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2016**.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal

4) Referente ao item 6.1.2

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2016**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ (órgão expedidor: _____ e do CPF n° _____, **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____.

(representante legal, assinatura)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2016

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSTRUÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE E A EMPRESA:

Contrato para aquisição de material de construção, que entre si fazem de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Janúncio Nóbrega, N.º 01, Centro, São Mamede, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob o n.º 08.922.718/0001-47, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito Francisco das Chagas Lopes de Sousa, portador do CPF: 182.003.704-53 e RG: 344976 SSP/PB, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Granja Hercília Paz, BR 230, KM 310, Zona Rural, Município de São Mamede - PB, CEP: 58.625-000, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, _____, CNPJ n.º _____, com sede à Rua: _____, n.º _____, Bairro _____, cidade/UF _____, CEP: _____, através do seu representante legal o Sr(a) _____, CPF: _____ e RG _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 09/2016 e de acordo com as Leis n.º 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal n.º 3.555/2000 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Material de Construção para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de São Mamede - PB, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital do processo licitatório modalidade de Pregão Presencial N.º 09/2016.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreitada por preço Unitário - art. 55, inciso II, da lei n.º 8.666/93.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

[Handwritten signatures]



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

CLÁUSULA TERCEIRA – O Contratante pagará a Contratada a importância com base no preço proposto e aprovado de R\$ _____ (_____), para a totalidade do período mencionado na CLÁUSULA QUARTA.

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente ao fornecimento dos produtos será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de São Mamede.

Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – A vigência do presente contrato iniciar – se – á a partir de sua assinatura até o fim do presente exercício financeiro.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

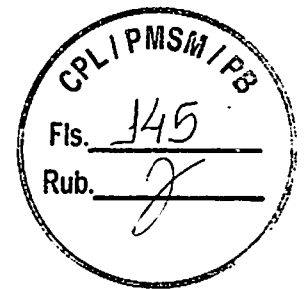
CLAÚSULA QUINTA – Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários do Município de São Mamede – PB;

Parágrafo Primeiro – Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos produtos pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso “a”.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – Os Preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, considerando ainda a periodicidade inferior a 01 (um) ano, o preço proposto não poderão sofrer qualquer reajuste durante a sua vigência, permanecendo irremovíveis assim não sofrerão reajuste, sendo respeitadas as condições estabelecidas na Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 09/2016.

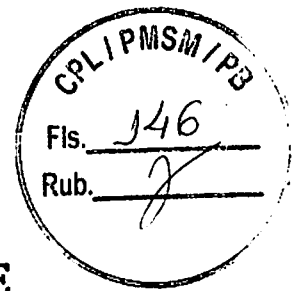


ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

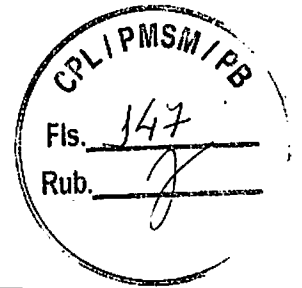
CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos objeto deste contrato, serão pagos com recursos do orçamento do Município de São Mamede - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 - GABINETE DO PREFEITO** - 04.122.2002.2002 - Manutenção das Atividades Administração do Gabinete do Prefeito - GAPRE; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.020 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** - 04.122.2003.2008 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração SEADM; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.030 - SECRETARIA DE INFRA - ESTRUTURA** - 04.122.2012.2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra - Estrutura, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.040 - SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO** - 04.123.2013.2018 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Finanças e Planejamento - SEFIP; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.050 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL** - 04.122.2006.2021 - Manutenção das Atividades Administrativas da Sec. de Agricultura e Desenv. Rural; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.060 - SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS** - 04.122.2007.2024 - Manutenção da Secretaria de Recursos Hídricos; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.070 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** - 12.361.2008.2030 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental (MDE); **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.2008.2032 - Desenvolvimento das Atividades de Apoio de Valorização do Magistério (FUNDEB 40%); **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.366.2008.2047 - Desenvolvimento das Atividades da Educação de Jovens e Adultos - (FUNDEM 40%); **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.2008.2037 - Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil (de 01 a 05); **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.366.2008.2038 - Desenvolvimento das Atividades do Programa Brasil Alfabetizado; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.2008.2039 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação - SED; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.365.2008.2040 - Manutenção de Creche; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.2008.2044 - Manutenção de Programa Básicos do FNDE; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.361.2008.2045 - Programa Fundo Escola (PDE); **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12.365.2008.2049 - Desenvolvimento das Atividades da Educação Infantil (de 01 a 05) - FUNDEB 40%; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 26.453.2008.2050 - Manutenção da

[Handwritten signatures]



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

Quota Salario Educação - QSE; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.080 - SECRETARIA DE SAÚDE** - 10.301.2009.2052 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.122.2014.2054 - Manutenção dos Conselhos de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.081 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - 10.301.2014.2060 - Manutenção dos Programas Básicos de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.305.2014.2061 - Manutenção do PVVPS/PFVPS (Vigilância em Saúde); **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.304.2014.2062 - Manutenção do PFVISA (Vigilância em Saúde)/AEVS - Ações Estrut. de Vigilância Sanitária; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2063 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2064 - Programa de Saúde Bucal; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2065 - Manutenção do PACS - Programa dos Agente Comunitário de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2066 - Manutenção do BLATB; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2067 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2068 - CER - Compensação de Especificidades Regionais; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.302.2014.2070 - Manutenção da MAC (Média e Alta Complexidade); **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.2014.2072 - PMAQ (Atenção Básica) - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 10.301.1018.2074 - Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.090 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO** - 08.122.2010.2076 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Humano; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08.243.2010.2077 - Manut. dos Cons. Tutelar/dos Direitos da Criança e Adolescente/CMAS/Cons. Idoso; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08.244.2010.2078 - Doações Diversas a Pessoas Carentes; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08.244.2010.2079 - Manutenção do Centro Profissionalizante Kilma Morais; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.091 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**; 08.122.2016.2082 - Manutenção de Programa Básicos de Assistência Social, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08.243.2016.2083 - Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças, adolescentes e idosos, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08.244.2016.2086 - Manutenção do Serviço e Atendimento Especializado a



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

famílias e indivíduos, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08.243.2016.2085 - Manutenção do serviço de proteção e atendimento integral à família, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08.244.2016.2087 - Manutenção da Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 08.244.2016.2090 - Manutenção das atividades de Gestão do SUAS - IGD/SUAS; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.100 - SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE** - 29.695.2011.2093 - Manutenção das Atividades da Sec. de Turismo e Meio Ambiente, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; **02.110 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER** - 27.812.2017.2096 - Manutenção das Atividades da Sec. de Esporte e Lazer, **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo.

DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. A Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da homologação do processo licitatório pela autoridade competente, para comparecer a Prefeitura Municipal de São Mamede - PB, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

Parágrafo Primeiro - O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela Contratada, durante seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

Parágrafo Segundo - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, conforme estabelecido no sub item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se penalidades a que se refere a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA OITAVA - O objeto deste contrato deverão serem entregues a partir da expedição da ordem de fornecimento e mediante solicitação feita através do Prefeito, Secretários e outros com poderes a eles delegados, no prazo de até 02 (dois) dias corridos contados a partir da expedição do pedido formulado pelos responsáveis acima mencionados, destinado a contratada;

Parágrafo Primeiro - A entrega do objeto deste contrato deverá ser feita na sede do Município, situado na Rua Janúncio Nobrega, nº 01, Centro - São Mamede - PB, das 08:00hs as 12:00hs, de forma diária e parcelada, conforme solicitação



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

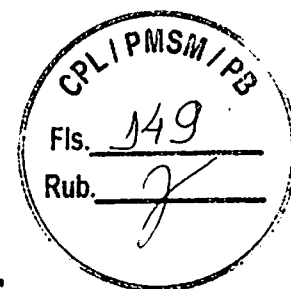
formulada pelos responsáveis mencionados na cláusula acima, correndo por conta da Contratada as despesas decorrentes do fornecimentos dos produtos ate a sede do Município;

Parágrafo Segundo - O objeto deste contrato deverá ser entregue em bom estado de conservação, com prazos de validades superior a 04 (quatro) meses e sem avarias em suas embalagens.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA, será responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto deste contrato, não podendo ser arguido, para efeito de sua exclusão de sua responsabilidade, o fato da Administração proceder a fiscalização ou acompanhamento dos referidos produtos;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante;
- c) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- d) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei n° 8.666/93);
- e) Responsabilizar-se pelos encargos tributários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO;
- f) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelo órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;
- g) Manter, durante todo o fornecimento dos produtos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de licitação;
- h) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE, sobre qualquer anormalidade ou ocorrência de quaisquer atos fatos ou circunstancias que possa atrasar ou impedir o fornecimento dentro do prazo previsto;
- i) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A CONTRATANTE obriga-se à:

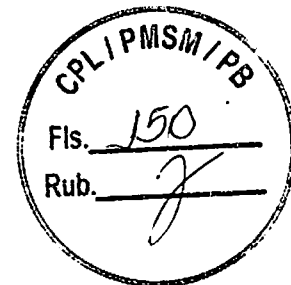
- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência com o fornecimentos dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- c) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura Municipal de São Mamede – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- d) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 71. Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93);
- e) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados no fornecimento dos produtos especificados neste contrato.

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital do Pregão Presencial nº 09/2016, falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Advertência por escrito;
- b) multa, sendo:

b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

b.2) de 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto Contratado;

b.3) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O presente contrato poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93, ou quando ocorrer os seguintes motivos:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

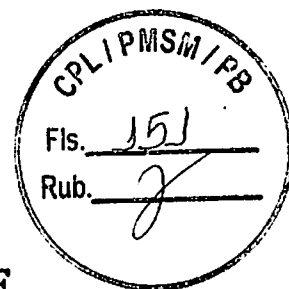
II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da Legislação

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65º, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

DA SUBCONTRATAÇÃO OU DAS TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para o fornecimento do objeto deste Contrato, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece nos casos previsto do art. 65 nos incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

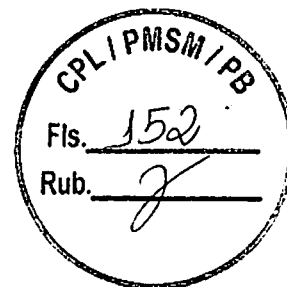
DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS TRIBUTOS E DESPESAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, conforme art. 71 caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DO FORO COMPETENTE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – O foro da cidade de São Mamede - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

São Mamede – PB, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: _____

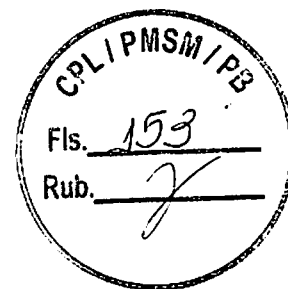
Nome:

CPF: _____

[Handwritten signatures]



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2016

OBJETO: Aquisição de Material de Construção para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de São Mamede - PB. Data e Local, às 09:00 horas do dia 20/09/2016, na sala de reuniões da CPL, na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede - PB.

São Mamede - PB, em 05 de setembro de 2016.


JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial

João Lopes de Sousa Neto
Pregoeiro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE



JORNAL OFICIAL

LEI N.º 125/77


Edição	09	Data	06	09	2016	Pag.	01
--------	----	------	----	----	------	------	----

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2016

OBJETO: Aquisição de Material de Construção para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de São Mamede - PB. Data e Local, às 09:00 horas do dia 20/09/2016, na sala de reuniões da CPL, na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede - PB.

São Mamede - PB, em 05 de setembro de 2016.


JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial

com lotação na Secretaria de Finanças, atribuições definidas na Lei n.111/09.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Cecília, 22 de agosto de 2016.

DANIEL LOPES DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosiane Livramento da Silva Trindade
Código Identificador:F94C09A8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

*** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ***
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2016

OBJETO: Aquisição de Material de Construção para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de São Mamede - PB. Data e Local, às 09:00 horas do dia 20/09/2016, na sala de reuniões da CPL, na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede - PB.

São Mamede - PB, em 05 de setembro de 2016.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:CFC72F39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2016

OBJETO: Prestação de Serviços Médicos, através de plantão de 12 horas no atendimento de emergência no completo hospitalar da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar da Prefeitura de São Mamede - PB. Data e Local, às 10:00 horas do dia 20/09/2016, na sala de reuniões da CPL, na Rua Janúncio Nóbrega, nº 01, Centro, São Mamede - PB.

São Mamede - PB, em 05 de setembro de 2016.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:38C6F68B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DP00001/2016

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00001/2016, que objetiva: Locação de imóveis destinados ao funcionamento de equipamentos públicos diversos; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ANA LUCIA DE SOUZA ANDRADE - R\$ 18.660,00; BRENO BATISTA GOMES - R\$ 9.960,00; FRANCISCO FRUTUOSO DA CUNHA - R\$

12.600,00; IRENITA ALEXANDRE VITAL - R\$ 8.700,00; JOÃO CAMILO FERREIRA FILHO - R\$ 18.660,00; JOSE INALDO DA SILVA - R\$ 6.240,00; LILIAN RAQUEL SANTOS DA COSTA - R\$ 5.640,00; MARIA ELZA DE BRITO SILVA - R\$ 7.020,00; RAQUEL DE OLIVEIRA COUTINHO - R\$ 7.560,00; ROBSOM MELO DA COSTA - R\$ 7.200,00; ROSINETE RODRIGUES DOS SANTOS - R\$ 4.440,00; RUBENS DA COSTA - R\$ 23.520,00.

Sapé - PB, 01 de Setembro de 2016

GEMINIANO LUIZ MAROJA LIMEIRA FILHO
Secretário

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:8B324B72

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00001/2016.
OBJETO: Locação de imóveis destinados ao funcionamento de equipamentos públicos diversos.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde..
RATIFICAÇÃO: Secretário, em 01/09/2016.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:45F3194F

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2016

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 09:00 horas do dia 20 de Setembro de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Prestação de serviços com atendimento em unidade móvel para realização de exames por imagem - mamografia unilateral e bilateral - em pacientes na Zona Urbana e Rural, deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 2051/2005. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 8146-1430. Email: cplsape1@gmail.com

Sapé - PB, 06 de Setembro de 2016

MARCELO DE SOUZA PEREIRA
Pregoeiro Oficial

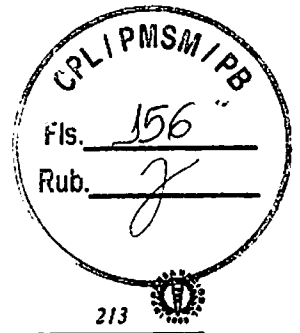
Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:B41CC44E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL
PORTARIA - GAP - Nº 003/2016

O Diretor Presidente do IPSOL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 8º, incisos VII e X da Lei nº. 517/2009, e CONSIDERANDO a apresentação de Requerimento a qual atesta as FÉRIAS do servidor(a) abaixo identificado(a).

RESOLVE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.094/2016 - SRP

Processo Nº 11.459/2016, Pregão Eletrônico Nº 10.094/2016. Data de Abertura: 21/09/2016 - AS: 09:00hrs. Objeto: Sistema de Registro de Preços Para Aquisição de Próteses.

A Secretária de Saúde do Município de João Pessoa, através de sua Pregoeira, Srª Juliana Pereira de Lima torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão do tipo Eletrônico, sob o critério do menor preço global por lote. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no site www.licitacoes.com.br, sob o número da licitação 644875, e no site http://transparencia.joaopeessoa.pb.gov.br/licitacoes. Consultas com a Pregoeira e sua equipe de apoio, no HORÁRIO ÚNICO de 08h00min às 14h00h, no Fone: 83.3214-7937 ou pelo e-mail celamsjp@gmail.com. Fonte de Recursos: SUS. Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 4.985/2003 e 5.716/2006, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/1993.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.095/2016 - SRP

Processo Nº 11.460/2016 - Pregão Eletrônico Nº 10.095/2016. Data de Abertura: 21/09/2016 - AS: 09:00hrs. OBJETO: Sistema de Registro de Preços Para Aquisição de Óculos.

A Secretária de Saúde do Município de João Pessoa, através de sua Pregoeira, Srª Juliana Pereira de Lima torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão do tipo Eletrônico, sob o critério do menor preço global por lote. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no site www.licitacoes.com.br, sob o número da licitação 644876, e no site http://transparencia.joaopeessoa.pb.gov.br/licitacoes. Consultas com a Pregoeira e sua equipe de apoio, no HORÁRIO ÚNICO de 08h00min às 14h00h, no Fone: 83.3214-7937 ou pelo e-mail celamsjp@gmail.com. Fonte de Recursos: SUS. Fundamentação legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 4.985/2003 e 5.716/2006, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/1993.

João Pessoa-PB, 5 de setembro de 2016. JULIANA PEREIRA DE LIMA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09005/2016

Errata II - Processo Adm. nº 2016/008128

Em relação à empresa Distribuidora Brazmac Ltda. Onde se lê:

... nos itens 44, 47, 59 e 69, pela empresa DISTRIBUIDORA BRAZMAC LTDA, inscrita sob o CNPJ: 17.020.542/0001-29."

Leia-se: ... nos itens 44, 47, 59 e 68, pela empresa DISTRIBUIDORA BRAZMAC LTDA, inscrita sob o CNPJ: 17.020.542/0001-29."

João Pessoa-PB, 6 de setembro de 2016. GLÁUCIA KALINE A. DA FONSECA CARVALHO Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRITUBA

DESPACHO DO PREFEITO

Em 30 de agosto de 2016

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Tomada de Preços nº 00004/2016, que objetiva: Executar Serviços na Perfuração e Instalação de Poços Tubulares, Captação de Água subterrânea para uso humano e das Escolas Municipais; E.M.F. Waldemar Cavalcante da Trindade, E.M.F. João XXIII e E.M.F. Antônio Síndico dos Santos, todas localizadas na Zona Rural deste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a CONSTRUTORA REUNIDAS LTDA - EPP - RS 79.154,75. Fica desde já convocado o representante legal da empresa vencedora para assinatura do contrato objeto da presente licitação, no prazo máximo de 05 dias a contar da publicação desta, em conformidade com o subitem 15.1 do edital da presente licitação.

RINALDO DE LUCENA GUEDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Aquisição de material gráfico, para atender a demanda de diversas secretarias desta edilidade. Fundamento: Pregão Presencial 85/2016. Dotação: GP:04 122 2002 2003 MGP:02.020 PGM:04 122 2003 2005 MPM:02.030 SA:04 122 2005 2006 MSA:02.040 SPAG:04 122 2004 2008 MAS-PAG:02.050 SF:04 123 2006 2010 MASF:02.060 SEDH:02.060 SEDH:02.070 SS:02.080 SAA:02.090 SIDU:02.100 STAS:02.100 STAS:02.110 SGET:02.120 SIC:02.130 SMADS:02.140 STT:02.150 FMS:02.160 FMAS. Vigência: 31/12/até o final do exercício financeiro de 2016. Contrata-

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/acess/index.html, pelo código 00032016090800213

lante: PMP e: CT 254/2016-06.09.16-Ciromar Gomes Pereira Me-RS 63.902.20. CT 255/2016-06.09.16-Helio Vinicius Formiga Farias-RS 42.610.80. CT 256/2016-06.09.16-Itallo Petrucci Batista Me-RS 38.639.50.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2016

Torna público que fará realizar através da CPL, rua Domingos de Medeiros, 66-Centro-Pombal-PB, às 09:00 horas dia 23/09/2016, tipo menor preço, para: Contratação de empresa para prestação de serviço de adaptação de espaço físico na policlínica e construção e reforma no caps álcool e drogas, deste município de Pombal. Fundamento: Lei 5.666/93. Informações: Das 07:00 as 13:00 horas. Telefone: (083)8832-4008. Email: www.pombal.pb.gov.br.

Pombal-PB, 6 de setembro de 2016. JACKSON RODRIGUES NOBREGA Presidente da Comissão

DESPACHO DA PREFEITA Em 31 de agosto de 2016

Pregão Presencial nº 85/2016.

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, que objetiva: Aquisição de material gráfico, para atender a demanda de diversas secretarias desta edilidade; Homologo em favor de: Ciromar Gomes Pereira Me-Helio Vinicius Formiga Farias-Me-Itallo Petrucci Batista Me.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA

RESULTADO DE HABILITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2016

CPL-Processo 08.948.697.151/2016-Chamada Pública 010/2016-Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para aquisição de polpa de frutas, através da agricultura familiar, visando atender a demanda da merenda escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino.

Após o exame da documentação, constante na Ata de julgamento da fase de habilitação e em correspondência com a Resolução 4 de 02/04/2015, art. 27, § 4º, a CPL, constatos que estão habilitadas as empresas: 1-Cooperativa Dos Produtores Nordestinos Da Agricultura Familiar (Cpnaf), 2- Associação Comunitária Dos Agropecuaristas Do São João.

Para se cumprir o determinado pelo ME, através do FNDE, Conselho Deliberativo, Resolução 4, de 02/04/2015, que trata sobre a Chamada Pública Agricultura Familiar, no Art. 23, § 1º, em virtude de ser produtor local e ter prioridade sobre os demais grupos, procedeu-se a abertura do envelope proposto de preços, e constatou-se habilitada a proposta da Associação Comunitária Dos Agropecuaristas Do São João. Fica marcada a data para apresentação de amostras, para 09/09/2016.

Pombal-PB, 6 de setembro de 2016. JACKSON RODRIGUES NOBREGA Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016

OBJETO: Aquisição de Material de Construção para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de São Mamede - PB. Data e Local, às 09:00 horas do dia 20/09/2016, na sala de reuniões da CPL.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016

OBJETO: Prestação de Serviços Médicos, através de plantão de 12 horas no atendimento de emergência no completo hospitalar da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar da Prefeitura de São Mamede - PB. Data e Local, às 10:00 horas do dia 20/09/2016, na sala de reuniões da CPL.

São Mamede - PB, 5 de setembro de 2016. JOÃO LOPES DE SOUSA NETO Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Tomada de Preços nº 002/2016, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Obra de construção de uma Unidade de apoio de distribuição de alimentos da Agricultura Familiar, implantada no âmbito de execução do Contrato de Repasse de nº 375992-23/2011, conforme Projeto Básico de Engenharia. FUNDAMENTO: Tomada de Preços 002/2016. CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro e INOVA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME- CNPJ nº 19.420.845/0001-64 - CT nº 00004/2016 - 30.06.2016 - R\$ 286.045,56. São Sebastião do Umbuzeiro - PB, 01/08/2016.

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE DE TAMANDARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2016

Data Para Entrega das Propostas: 23/09/2016 às 09h00.

Data Para Abertura: 23/09/2016 às 09h30.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E DE GERAÇÃO DE RENDA", conforme Anexos do Edital.

VALOR MÁXIMO: R\$ 108.536,67 (cento e oito mil, quinhentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) conforme Anexos do Edital.

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes.com.br.

Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ão) ser retirados pelo endereço eletrônico www.licitacoes.com.br e pelo site da Prefeitura www.tamandare.pr.gov.br. Dívidas pelo telefone número (41) 3699-8663.

Almirante Tamandaré, 5 de setembro de 2016.

XÊNIA SEBUTAU Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Arapongas

Secretaria de Administração

Processo Administrativo: nº 144/2016.

Contrato: nº 476/2016 - P.M.A

Partes: Município de Arapongas e DEFENIT & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 12.353.106/0001-58, representado por Kleber Defenit Bernardino, CPF nº 021.323.319-36.

Objeto: Contratação de Empresa gestora de mão de obra, para Prestação de Cursos destinados aos Programas Assistenciais da Secretaria Municipal do Assistênica Social - SEMAS.

Modalidade: Pregão nº. 089/2016 - P.M.A.

Valor: R\$ 139.898,16 (cento e trinta e nove mil oitocentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos).

Prazo de Vigência: Será de 07 (sete) meses, a contar da data de sua assinatura.

Foro: Município de Arapongas.

Data e Assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 20/2016

Aquisição de Plamadeira Hidráulica nova, para plantio direto, para atender

a Secretaria de Agricultura do Município de Cafetal do Sul. Abertura 26 de Setembro de 2016, às 08:55hrs, no Paço Municipal de Cafetal do Sul. Av. Italo Orrelli, 604 - Cafetal do Sul/PR

ASCANIO ANTONIO DE PAULA Prefeito Municipal de Cafetal do Sul/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE ALTERAÇÃO

Prorrogação LPN nº. 02/2016 - OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE REURBANIZAÇÃO DA AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO. Considerando a necessidade de conclusão das adequações do projeto das estações e seus orçamentos e planilha orçamentária referente ao item administração da obra, fica alterada a data de recebimento das propostas para às 14h do dia 20 de setembro de 2016.

Em 6 de setembro de 2016. HENRIQUE WICHOSKI KOUPAKA Gerente Divisão Depto. Compras



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/09/2016 às 10:20:32 foi protocolizado o documento sob o Nº 48211/16 do Aviso da Licitação nº 00009/2016 referente ao exercício de , exercício 2016, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Mamede, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Joao Lopes de Sousa Neto.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Mamede

Número da Licitação: 00009/2016

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Valor Estimado: R\$ 123.139,75

Objeto: Aquisição de Material de Construção para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de São Mamede - PB

Data do Ato: 08/09/2016

Data e Hora do Certame: 20/09/2016 09:00

Local do Certame: prefeitura de são mamede

João Pessoa, 09 de Setembro de 2016



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução dos serviços de regularização de piso/base e implantação de piso em granilite em diversos prédios públicos, junto a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e a Secretaria de Administração e Recursos Humanos deste Município, conforme cronograma estabelecido pelas referidas secretarias
Data do Certame: 27/09/2016 às 09:00
Local do Certame: Edifício Mel Shopping
Valor Estimado: R\$ 229.649,10

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo
Documento TCE nº: 47942/16
Número da Licitação: 00086/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de sabonete líquido destinado as creches municipais
Data do Certame: 20/09/2016 às 08:30
Local do Certame: R. Benedito Soares da Silva, 131 Monte Castelo
Site do Edital:
http://www.cabedelo.pb.gov.br/transparencia/transparencia_editais.asp

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cabedelo
Documento TCE nº: 47957/16
Número da Licitação: 00083/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de eletroeletrônicos
Data do Certame: 13/09/2016 às 08:30
Local do Certame: Rua Benedito Soares da Silva, 131 Monte Castelo
Site do Edital:
http://www.cabedelo.pb.gov.br/transparencia/transparencia_editais.asp

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nazarezinho
Documento TCE nº: 47976/16
Número da Licitação: 00027/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para aquisição de frutas verduras e hortaliças para atender as necessidades do município de Nazarezinho/PB.
Data do Certame: 19/09/2016 às 09:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal - Sala de Licitação
Valor Estimado: R\$ 23.760,70
Site do Edital: <http://nazarezinho.pb.gov.br/>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Nazarezinho
Documento TCE nº: 47978/16
Número da Licitação: 00028/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para fornecimento parcelado de materiais gráficos para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Nazarezinho/PB.
Data do Certame: 19/09/2016 às 10:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal - Sala de Licitação
Site do Edital: <http://nazarezinho.pb.gov.br/>

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: 47979/16
Número da Licitação: 00192/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SANEANTES
Data do Certame: 21/09/2016 às 09:00
Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS-SEAD/PB
Site do Edital: <http://www.centraldecompras.pb.gov.br>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caraúbas
Documento TCE nº: 48090/16
Número da Licitação: 00030/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS
Data do Certame: 20/09/2016 às 14:00

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS - PB
Valor Estimado: R\$ 78.603,70

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Inês
Documento TCE nº: 48116/16
Número da Licitação: 00019/2016
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços na realização de exames laboratoriais encaminhados pela Secretaria de Saúde do Município de Santa Inês
Data do Certame: 26/09/2016 às 10:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL
Valor Estimado: R\$ 96.647,80

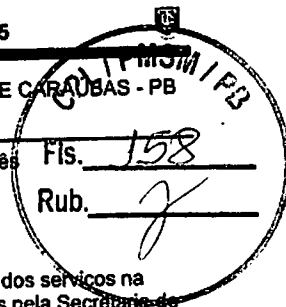
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Documento TCE nº: 48132/16
Número da Licitação: 00063/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Registro de preços para prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, marcação cancelamento, remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, e assessoramento do melhor roteiro aéreo.
Data do Certame: 30/09/2016 às 08:00
Local do Certame: Av. Joca Claudino, S/nº, Por do Sol, Cajazeiras-PB
Observações: Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3531-2534. Email: cplprefeituracajazeiras@gmail.com
Site do Edital: <http://transparencia.cajazeiras.pb.gov.br/editais/>

Jurisdicionado: Secretaria da Administração do Município de João Pessoa
Documento TCE nº: 48200/16
Número da Licitação: 04041/2016
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO
Data do Certame: 22/09/2016 às 08:15
Local do Certame: Sala virtual BB: www.licitacoes-e.com.br
Site do Edital: http://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/wp-content/uploads/2016/09/edital041_16mat_esportivo.pdf

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo
Documento TCE nº: 48201/16
Número da Licitação: 00028/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de Câmaras de Conservação de Vacinas - Participação Exclusiva ME/EPP
Data do Certame: 23/09/2016 às 11:00
Local do Certame: AV. DUQUE DE CAXIAS, S/N - CENTRO - CABEDELLO - PB
Site do Edital:
http://www.cabedelo.pb.gov.br/transparencia/transparencia_editais.asp

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Cabedelo
Documento TCE nº: 48207/16
Número da Licitação: 00032/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS - CONDICIONADORES DE AR (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP)
Data do Certame: 23/09/2016 às 09:00
Local do Certame: AV. DUQUE DE CAXIAS, S/N - CENTRO - CABEDELLO - PB
Site do Edital:
http://www.cabedelo.pb.gov.br/transparencia/transparencia_editais.asp

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Mamede
Documento TCE nº: 48211/16
Número da Licitação: 00009/2016
Modalidade: Pregão Presencial

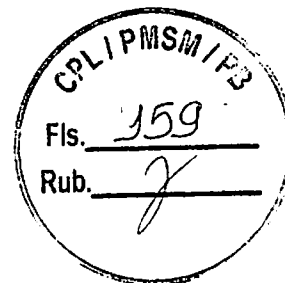




Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de Material de Construção para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de São Mamede - PB
Data do Certame: 20/09/2016 às 09:00
Local do Certame: prefeitura de são mamede

X

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Mamede
Documento TCE nº: 48214/16
Número da Licitação: 00010/2016
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Prestação de Serviços Médicos, através de plantão de 12 horas no atendimento de emergência no completo hospitalar da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar da Prefeitura de São Mamede - PB
Data do Certame: 20/09/2016 às 10:00
Local do Certame: prefeitura de são mamede



Errata

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 07/01/2015:
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cuité de Mamanguape
Documento TCE nº: 00004/15
Número da Licitação: 00016/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: Aquisição parcelada de combustíveis diversos, destinado a esta Prefeitura

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 07/01/2015:
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cuité de Mamanguape
Documento TCE nº: 00006/15
Número da Licitação: 00017/2014
Modalidade: Pregão Presencial
Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados nas áreas administrativa e financeira - Consultoria

Assinado de forma digital por SIDNEY JOSE ROCHA MONTEIRO:04517510433
Dados: 2016.09.09 11:20:31 -03'00'